



Câmara Municipal de Juína - MT - Juína - MT
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



000244

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 12025/02/20000244

Número / Ano	000244/2025
Data / Horário	20/02/2025 - 13:12:28
Ementa	Altera a redação do inciso I do artigo 139 da Lei Complementar nº 2019/2022, que Institui o Código de Obras do Município de Juína, e dá outras providências.
Autor	Paulo Augusto Veronese - Prefeito
Natureza	Legislativo
Tipo Matéria	Projeto de Lei Complementar
Número Páginas	2
Número da Matéria	5
Emitido por	operelio



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PROTÓCOLO GERAL 244/2025
Data: 20/02/2025 - Horário: 13:12
Legislativo - PLC 5/2025
Câmara Municipal de Juína - MT

MENSAGEM N.º 005/2025.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JUÍNA E ILUSTRES PARES:

No momento em que cumprimento Vossas Excelências, submeto à esta Casa Legiferante, o anexo projeto de lei que altera a redação do inciso I do artigo 139 da Lei Complementar nº 2.019/2022, que institui o Código de Obras do Município de Juína-MT, e dá outras providências.

Senhor Presidente, o presente Projeto de Lei tem por objetivo prorrogar o prazo para que os munícipes possam aderir ao “Programa Obra Regular”, garantindo-lhes tempo hábil para a regularização de suas edificações em conformidade com a legislação municipal vigente

O Município de Juína encontra-se em processo de atualização do Plano Diretor Participativo, o que impactará diretamente a legislação vigente, incluindo o Código de Obras. Considerando os princípios da segurança jurídica, da não surpresa, da legalidade e da eficiência administrativa, a prorrogação do prazo para regularização das edificações se faz necessária.

Tal medida visa assegurar previsibilidade e estabilidade normativa, garantindo que os munícipes e a administração pública disponham de tempo adequado para se adequarem às futuras diretrizes urbanísticas. Além disso, busca-se evitar prejuízos decorrentes de alterações legislativas iminentes, permitindo a regularização das edificações construídas em desconformidade com as normas municipais, em respeito ao interesse público e ao direito adquirido dos cidadãos.

Dessa forma, a prorrogação do prazo se revela essencial para harmonizar o processo de transição normativa com a proteção dos direitos dos munícipes, prevenindo situações de insegurança jurídica e promovendo uma adaptação ordenada e eficiente às novas regras urbanísticas

Sem mais para o momento, subscrevo com protestos de consideração, estima e apreço.

Juína-MT, 17 de fevereiro de 2025.


PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor;
AELCIO MOREIRA DE OLIVEIRA;
MD. Presidente;
Câmara Municipal de Vereadores;
Juína-MT - Mato Grosso.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PROTÓCOLO GERAL 244/2025
Data: 20/02/2025 - Horário: 13:12
Legislativo - PL 5/2025

Câmara Municipal de Juína - MT

PROJETO DE LEI N.º 05 /2025.
COMPLEMENTAR

Altera a redação do inciso I do artigo 139 da Lei Complementar nº 2.019/2022, que institui o Código de Obras do Município de Juína-MT, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso I do artigo 139 da Lei Complementar nº 2.019/2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

I - O proprietário de construção irregular terá o prazo de até 31 de dezembro de 2025 para a adesão ao "Programa Obra Regular";

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Juína-MT, 17 de fevereiro de 2025.

PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal